



Estado da Paraíba
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARACY
Rua Pedro Lopes Brasileiro – IGARACY – PB
C N P J – 08.885.139/0001 -71

Lei Nº 389 de 30 de novembro de 2005

Dispõe sobre alienação
de veículos e dá outras
providências correlatas.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE IGARACY,

Estado da Paraíba Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica a chefia do Poder Executivo Municipal autorizado a alienar os veículos:

AMBULÂNCIA/FIORINO, GASOLINA, 1.5 de placa MOQ 2664/PB, chassi 9BWEC05X72P512230, ano de fabricação 2002.

AMBULÂNCIA GM/ KADETT IPANEMA, GASOLINA, 1.6 de Placa MMP 3593, chassi 9BGKA35GSSB408582, COR BRANCA, ano de fabricação 1995.

CAMIONETE D20 CHEVROLET, placa MMP3515/PB, chassi 9BG244NNMMC015303, CARROCERIA ABERTA, DIESEL, cor VERDE, ano de fabricação 91.

ÔNIBUS, CARROCERIA FECHADA, DIESEL, placa MMP3656/PB chassi 34505011687134, cor BRANCA, ano de fabricação 85/86.

Art. 2º - Os recursos articulados com a alienação do mencionado veículo serão revertidos na aquisição de outros, de potencial equivalente e mais novo de uso ano/modelo.

Art. 3º - Fica ainda a chefia do Poder executivo autorizado a proceder permuta dos mencionados veículos, observando o estabelecido pelo artigo precedente e ainda os previstos pela Lei Federal 8.666/93.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data sua publicação.

Art. 5º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 30 de Novembro de 2005


Jucelino Lima de Farias
Prefeito Constitucional